

Publicada no Jornal Tribuna da Fronteira" nº 869, de 04/02/80

074

Lei nº 325

"Altera as disposições atinentes a loteamentos e desmembramentos de imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam adotadas as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e as que lhe modificarem ou alterarem, para aprovação de loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 257/76, de 21 de setembro de 1976.

Art. 3º - Disciplinarão os loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos, as leis referidas no artigo 1º e a Lei Municipal nº 245/76, de 11 de maio de 1976, esta como complemento daquelas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 23 de janeiro de 1980

JOSÉ MÜLLER
Prefeito Municipal

Triguira
Ary Siguelta
SECRETÁRIO MUNICIPAL